

Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 782, de 21 de março de 1.995.

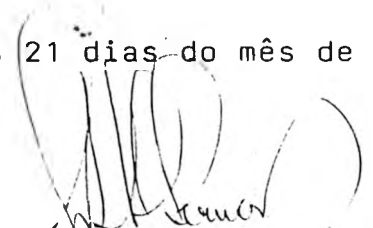
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-ESTADO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-É o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município de Ipameri, um convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A., visando estabelecer as condições necessárias à melhoria de segurança do tráfego rodoviário, através da sinalização de uma passagem de nível existente nesta cidade e da apresentação de uma solução definitiva para o local.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de março de 1.995.


SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Prefeito Municipal em
Exercício